



“A caridade nunca deve olhar para trás, mas sempre para a frente, porque o número de seus benefícios passados é sempre muito pequeno e as misérias presentes e futuras que deve aliviar são infinitas”.

Beato Antônio Frederico Ozanam

Edital para apresentação de Projetos Sociais ao Conselho Nacional do Brasil

Edição 2022

O CNB – Conselho Nacional do Brasil da SSVP declara aberto o processo para recebimento dos Projetos Sociais Edição 2022, visando atender as Unidades vinculadas à Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, desde que atendidos os critérios constantes no presente edital.

1 – Objetivo:

Promover e incentivar a realização de Projetos Sociais idealizados pelas Unidades vinculadas à Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, visando à promoção humana das famílias assistidas, com prioridade na geração de renda e respectiva mudança de estruturas dos possíveis beneficiários.

2 – Beneficiários dos Projetos:

Somente as famílias assistidas pelas Unidades Vicentinas da SSVP do Brasil podem ser beneficiárias dos recursos que serão alocados para os projetos sociais.

a) É terminantemente vedada a solicitação e utilização de tais recursos em benefício das próprias Unidades Vicentinas, bem como de seus associados.

3 – Inscrição e envio dos Projetos:

Por meio de formulário próprio do ano vigente, disponibilizado pelo Conselho Nacional do Brasil – anexo 1 deste edital – também disponível no site oficial do CNB para download.

O Projeto deverá ser encaminhado ao CNB, via Conselho Metropolitano, no formato PDF, preservando todos os campos do formulário, única e exclusivamente pelo e-mail projettossociais@ssvpbrasil.org.br

Caso necessário, informações adicionais e importantes para esclarecimentos sobre o projeto poderão ser feitas em folhas a parte e anexadas ao formulário.

4 – Condições para análise dos Projetos:



a) Serão considerados como projetos válidos pela equipe de análise, somente aqueles cujas informações forem enviadas por meio do formulário do ano vigente, dentro dos prazos estabelecidos neste edital e recebidos pelo e-mail projettossociais@ssvpbrasil.org.br

b) A Unidade Proponente do Projeto deverá estar em dia com as informações cadastrais da referida Unidade e dos seus respectivos Membros (Associados), no sistema gerencial de dados do CNB; estar em dia com sua documentação (entrega de mapas e documentos afins); bem como com o recolhimento de suas contribuições regulamentares.

c) Os Conselhos hierarquicamente superiores deverão informar nos pareceres que a Unidade proponente está em dia com todos os compromissos e atuando conforme preconiza a Regra da SSVP.

d) Dada a especificidade na concepção de um projeto social, a unidade proponente poderá contar, às suas expensas, com apoio de técnicos não vicentinos para sua elaboração. Lembrando que elaborar um projeto é muito mais que preencher um formulário visando a obtenção de recurso. É expressar em um documento a representação de um plano de investimento e respectiva geração de renda de seus beneficiários.

5 – Período válido para encaminhamento dos Projetos:

De 21/02/2022 (vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois) até às 23h59 do dia 31/08/2022 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois).

6 – Análise e divulgação:

Os Projetos serão analisados por uma comissão composta por Confrades e Consócias, designados pelo presidente do CNB, a qual tem autonomia para aprovação ou reprovação dos projetos inscritos.

A análise será feita, como segue:

a) Os projetos regularmente inscritos no período de 21/02/2022 até às 23h59 do dia 31/08/2022, serão analisados pela comissão, e aqueles que forem indicados como passíveis de aprovação serão homologados na reunião do CNB e terão seus recursos liberados, desde que atendidas todas as exigências e após a homologação e divulgação do resultado.

b) Os resultados com as informações referentes aos projetos contemplados serão apresentados e homologados nas reuniões ordinárias do CNB e divulgados pelo site www.ssvpbrasil.org.br, bem como diretamente aos Conselhos Metropolitanos. Serão enviados também pareceres de todos os Projetos inscritos, contemplados ou não.

7 – Valor disponibilizado em 2022:



Mediante decisão do CNB, pelo menos R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dos recursos arrecadados com a Contribuição da Solidariedade deverão ser destinados aos Projetos Sociais.

8 – Devolução dos recursos:

Decorridos 4 (quatro) meses do prazo final previsto para conclusão da implantação do projeto, observado o Cronograma de Alocação dos Recursos, caso não iniciada a realização dos investimentos recebidos, os recursos deverão ser devolvidos ao CNB, sendo necessário o encaminhamento de correspondência por parte da Unidade Proponente do projeto, destinada à Equipe de Projetos Sociais, com o devido conhecimento e Pareceres dos Conselhos da hierarquia dessa Unidade, relatando os motivos da não realização dos investimentos, juntamente com cópia do comprovante de restituição do valor.

9 – Acompanhamento:

a) Os Conselhos Metropolitanos que tiveram projetos contemplados em sua área de atuação, deverão encaminhar à equipe de projetos sociais do CNB, três relatórios no decorrer da execução do projeto em anexo, exclusivamente pelo E-mail: projetossociais@ssvpbrasil.org.br sendo eles:

Relatório Inicial, Confirmando o recebimento dos recursos e comprovação da realização dos respectivos investimentos no projeto. Prazo limite de envio: até 4 meses do recebimento dos recursos. A unidade responsável pelo Projeto deve elaborar e encaminhar uma prestação de contas: descrevendo os recursos investidos no Projeto e respectivas fontes, os gastos item por item, anexando os comprovantes de pagamentos (Notas Recibos e Outros). Estes documentos devem ser analisados pelos CMs, arquivados em suas sedes para consultas e avaliações, porventura necessárias e solicitadas pela Equipe de Projetos Sociais e deve ser mencionada a prestação de Contas e sua factibilidade em seus Pareceres;

Relatório de Desenvolvimento, deverá ser apresentado no decorrer da realização do projeto, informando seu andamento e funcionamento. Deve ser enviado ao CNB até 8 meses do recebimento dos recursos.

Relatório Final, constando a prestação de contas, conclusão dos investimentos e o efetivo funcionamento do projeto, apontando resultados já alcançados. Deve ser enviado ao CNB até um ano do recebimento dos recursos.

b) Os Conselhos Metropolitanos deverão designar um Confrade ou Consocia para ser referência dos projetos sociais na área de atuação do CM, sem necessariamente que esteja a ocupar cargo na diretoria. A este vicentino (a) competirá o acompanhamento dos projetos contemplados na área de atuação do CM, como um **Padrinho/Madrinha**, procurando incentivar, orientar e buscar meios para a efetivação do projeto e participar da elaboração dos relatórios de acompanhamento. Este Padrinho/Madrinha será uma ponte entre o CNB e a Unidade contemplada com os recursos do projeto.



- c) O não encaminhamento dos Relatórios poderá implicar na dos recursos recebidos pela Unidade Proponente do projeto.
- d) Para as Unidades Vicentinas que já tiveram projetos contemplados em edições anteriores, serão observados atentamente se a Unidade e suas Instâncias superiores cumpriram todas as fases descritas no respectivo edital em que foi contemplada.
- e) Visitas aos projetos contemplados deverão ser realizadas pelos padrinhos/madrinhas, por membros da Equipe de Projetos Sociais, bem como por outros membros da Diretoria do CNB, sem prévia comunicação ou agendamento, para averiguações “*in loco*” do funcionamento dos mesmos.

Recomendamos sanar possíveis dúvidas ou questionamentos que porventura surjam, consultando o MANUAL DOS PROJETOS SOCIAIS (ANEXO), ou diretamente com os membros que compõem a Equipe de Projetos Sociais do CNB, antes do envio dos respectivos projetos, o que poderá ser feito por meio dos seguintes canais de contato:

CONTATOS TELEFONICOS DA EQUIPE

- (43) 99647-1690 Cfd. Mario Lucas
(32) 99945-2951 Cfd. Agnaldo Lúcio
(21) 2242-3834 ou (21) 2242-8060 Csc. Ester (Sede CNB)
(17) 99184-2402 Cfd. Nelson Junior
(21) 99237-2150 Cfd. Luiz Fernando
(82) 99622-2017 Cfd. Ana Paula
(33) 98821-3510 Csc. Leni do Carmo
(34) 99222-0624 Csc. Kely Aparecida

Ou pelo e-mail: projettossociais@ssvpbrasil.org.br

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente CNB/SSVP

ELISABETE MARIA DE CASTRO
Primeira Vice-Presidente CNB/SSVP

JEAN DE MORAIS ARAÚJO
Segundo Vice-Presidente CNB/SSVP

ANTÔNIO FACHINI JUNIOR
Terceiro Vice-Presidente CNB/SSVP

MÁRIO LUCAS DE BRITO JUNIOR
Quarto Vice-Presidente CNB/SSVP

JUNIO ELIAS DA SILVA VALENTIM
Quinto Vice-Presidente CNB/SSVP